



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2024, às 09 horas (horário de Brasília-DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 29/11/2024 - 16 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme relação e especificações constantes do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>. A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

1.1 - A sessão pública será realizada no site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia **02/12/2024**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 - O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato pdf no endereço: www.galia.sp.gov.br e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@galia.sp.gov.br.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Saúde, relacionado no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

3.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10- Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

- g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

4.4 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gália, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;
- b) Marca e modelo do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9 - A proposta de preços escrita, preenchida conforme Modelo de Proposta - Anexo IV deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, conta bancária da licitante e referência ao número do pregão;
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico;
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como: nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone.

6.10 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

- 7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.13 e 7.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 7.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/19, mediante justificativa.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

7.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

7.23 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate de itens, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

7.25.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.25.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.25.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.25.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.25.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.26 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25.1;

7.28 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.27, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.29 - O(a) Pregoeiro(a) irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.30 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.31 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria solicitante.

7.32 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Lei;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.34 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.38 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.39 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7. 40 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.41 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/modelo do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

7.42 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do(a) Pregoeiro(a), implicará na desclassificação da proposta.

7.43 - Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.44 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1 - É DEVER DO LICITANTE ATUALIZAR PREVIAMENTE as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

8.7 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

8.7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

a critério do Município de Gália, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.2.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

b) Declaração unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

c.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

8.8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8.8.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso, ou ainda outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3 – A recorrente terá, a partir da lavratura da ata da sessão, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.9 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - A licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11 - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

11.1 - Homologado o procedimento, a licitante vencedora será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine o contrato, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capítulo 15.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, o Município de Gália poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação.

11.5. Este termo de contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

11.6 - Durante a vigência do Contrato o preço será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 124 da Lei nº 13.144/2021. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

11.7 – O contrato obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital;

11.8 - Colhidas as assinaturas, a Contratante deverá providenciar a publicação do Contrato, conforme exigência legal.

11.9 - A solicitação para fornecimento ocorrerá por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa Contratada, transmitida por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail).

11.10 - A empresa Contratada se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

11.11 - As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

11.12 - Constitui condição para a celebração da contratação:

a) **apresentação da “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>);**

b) somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

b1) apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial, ou

b2) apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pela contratada, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pela contratante.

12.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde, através dos telefones: (14) 3274-1702 ou (14) 3274 1701, e-mail: smsgalia@hotmail.com e/ou saude@galia.sp.gov.br, as razões respectivas, com máxima urgência para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Ayda Baganha Ferreira, 610, de segunda a sexta das 07 h as 11 h e das 13 h as 16 h, cujo endereço também será informado na nota de empenho enviada ao fornecedor por e-mail, correndo por conta da detentora as despesas de armazenamento, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, por conta e risco da empresa detentora do preço registrado.

12.4 - Fica designado como gestor do contrato oriundo desta contratação o Secretário Municipal de Saúde.

12.5 - A autorização de fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax e correio eletrônico (e-mail).

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

13.2 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação.

13.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 - O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança da contratação.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do Contrato e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

14.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

14.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

14.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7 - A contratada/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 - A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

14.9. Os recursos financeiros para suportar a presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 0902 Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0007.2046.0000 – Bloco de atenção Básica

Conta: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte do Recurso: 05 – Transferências e Convenios Federais

Código da Ficha: 244

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 - A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

a – moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b – moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco);

c – a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1 - O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.7 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

15.8 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a Contratada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.9 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

15.10 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem aplicação de juros de mora.

15.11 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b – na hipótese de a Contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

15.12 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gália será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do contrato;
- c - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante; e/ou
- f – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

15.13 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.14 - É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura Municipal de Gália, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b - pagamento da multa;
- c - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

15.15 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.16 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.17 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

15.18 - Além das penalidades acima citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

16.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico <http://www.galia.sp.gov.br>.

16.5 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br.

16.5.2 - As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

16.7 - Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo da Proposta e;

ANEXO V – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

16.8 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, através do telefone (14) 3274-9047 ou ainda através do e-mail licitacao@galia.sp.gov.br.

16.9.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.10 - As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Gália, ou seja, das 8 às 11 h e das 13 às 17 h, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o certame.

16.11 - Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às 16 horas do dia 29/11/2024.

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo.

Gália, 14 de novembro de 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, para uso dos profissionais nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município para atendimento aos pacientes acompanhados pela Atenção Básica do município, através do Pregão Eletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Computador (desktop), com monitor: processador de 06 núcleos de última geração, de 4 a 5 ghz, memória 8gb – DDR4 - 2666mhz; teclado multimídia com fio kb216 em português (Brasil); mouse óptico com fio; placa de rede: gigabit 1000 - RJ45 e wifi; bivolt; SSD 500 gb; saídas de áudio - vídeo (HDMI e VGA) com suporte vídeo estendido; conexões: HDMI, ps2, rj45, 3x áudio, usb 3.0; monitor led full hd 21,5" widescreen; sistema operacional: windows 11; acompanhando: CPU, monitor, manuais, teclado, mouse, todos os cabos para ligação; garantia de no mínimo 01 ano.	und	07	3.096,65	21.676,55
02	Armário aço escritório em aço fechadura-características do produto quantidade de prateleiras: 04, quantidade de portas: 02, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das travas: 20 (0,90mm), dimensões (alp/cm): 198 x 90 x 40 na cor cinza .	und	05	996,46	4982,30
03	Cadeira fixa de uso geral para acomodar pessoas, suporte de ferro com acento e encosto em estofado sem regulagem - medidas 60 x 60 x 80 cm até 100 kg na cor preta.	und	26	150,17	3.904,42
04	Lixeira com tampa basculante a pedal em inox com balde interno 30 litros.	und	21	282,33	5.928,93
05	Lixeira de polipropileno 20 litros sem pedal cor preta.	und	03	36,57	109,71
06	Câmara para conservação de imunobiológicos 300 litros com no mínimo 5 gavetas, com temperatura de + 2° c e + 8 c; gabinete construído em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi, câmara interna em aço inoxidável com acabamento polido.	und	01	15.015,37	15.015,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

07	Ar-condicionado split capacidade 12.000 btus/ frio 220v inverter, gás refrigerante R-32, classificação energética A	und	09	2.799,67	25.197,03
08	Cadeira para coleta de sangue, cadeira utilizada para procedimentos de coleta de sangue - estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de braços regulável.	und	02	616,71	1.233,42
09	Braçadeira de injeção, suporte de injeção, suporte de braço.	und	02	303,34	606,68
10	Detector fetal portátil digital HI bebe bt-220c bistos - MD é um equipamento portátil que detecta a frequência cardíaca fetal através das ondas ultrassônicas emitidas. - display LCD colorido. - projetado para caber no bolso. - design simples que facilita o uso. - alimentação por 2 pilhas alcalinas 1.5v. - 5 modos de operação: - modo número de frequência cardíaca fetal (fcf); - modo gráfico de frequência cardíaca fetal (fcf); - função de estimulação acústica; - modo de índice de massa corporal (IMC); - modo tendência IMC.	und	02	1.374,70	2.749,40
11	Autoclave 21 litros; dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38x38x59cm, dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm; peso bruto: 26 kg; potência: 1.600 watts; frequência: 50/60 hz; secagem porta aberta, bivolt automático – 127/220v, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254v.	und	02	6.476,00	12.952,00
12	Arquivo de aço 04 gavetas para pasta suspensa, chapa 26 - suporta até 25kg por gaveta fechadura com duas chaves, medindo 1362x470x570 (A x L x P) cor cinza	und	02	1.290,67	2.581,34
13	Mesa de escritório canto - material de confecção MDF com 2 gavetas. dimensões(cm):comprimento(profundidade): 170cm x largura: 150cm x altura: 75cm, na cor cinza	und	04	926,25	3.705,00
14	Escada com 2 degraus, aço inoxidável. (usada para ambulância)	und	10	261,42	2.614,20
15	Andador de alumínio dobrável, equipamento utilizado no suporte de pacientes pediátrico a adulto com problemas locomotores.	und	5	265,55	1327,75
16	Aspirador De Secreção Movel Bivolt 1,3l - O Aspirador De Secreção Possui Um Bomba De Vácuo Com Acionamento Elétrico Que Permite Uma Pressão Negativa, Criando Uma Sucção. Possui Uma Mangueira Que Direciona A Secreção Aspirada E Destinada A Um Recipiente. Possui Proteção Antibacteriana Microban, Que Ajuda A Inibir A Proliferação De Bactérias E Fungos Para Fora Do Recipiente. Motor- 1/33 HP - Potência 160 VA – Frequência 60 Hz - Fusível (5x20mm) 2,5 A x 250 V - Vácuo (aproximado)	und	02	677,55	1.355,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

	600 mmHg - Protetor Térmico 130 +/- 5 °C – Capacidade 1300 ml.				
17	Balança digital portátil - Bateria interna de 6Volts que oferece autonomia de funcionamento por até 50 horas e fonte carregadora externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 6,8V/1A. Dimensões aproximadas: Plataforma: 32 x 28 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 10 cm, peso da balança 5,300kg, consumo máximo 0,5 w; Garantia mínima 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação.	und	12	1.786,98	21.443,76
18	Eletrocardiograma 12 canais destinam a ser usado para captação de sinal de ECG do corpo humano para análise morfológica e de ritmo. impressão térmica de alta resolução, filtro digital de alta precisão para evitar desvio de linha de base e outras interferências. baterias com 8 horas de duração e vida útil de 2 anos. alça para fácil transporte. arquivamento até 1.000 registro. formato DICON e muitos outros para ECG. possui de detector de marcapasso. disponibilidade de um pré laudo.	und	02	15.210,00	30.420,00
19	Câmara escura odontológica - equipamento utilizado para revelação de radiografias odontológicas.	und	01	307,63	307,63
20	Compressor odontológico 30 litros - 1,5hp e 6 a 7 pés, isento de óleo; tensão 220v; deslocamento teórico 255l/min	und	01	5.133,00	5.133,00
21	Cadeira de rodas adulto, equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar capacidade até 90 kg. Dimensão - 102 x 30 x 95 cm; 52,74 quilogramas	und	06	966,26	5.797,56
22	Cadeira de rodas infantil mini pediátrica alumínio infantil largura do assento: 35 cm largura total aberta: 58 cm largura total fechada: 35 cm profundidade do assento: 40 cm altura do encosto: 43 cm altura do assento ao chão: 46 cm altura do chão ao apoio de braço: 66 cm altura do assento ao apoio de braço: 20 cm altura do chão à manopla: 85 cm comprimento total da cadeira: 81 cm peso da cadeira: 13,5 kg capacidade máxima de peso: 65 kg	und	02	2.120,83	4.241,66
23	cadeira de rodas para obeso 160 kg; construída em aço carbono; estrutura dobrável em duplo x; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada; assento reforçado com tiras tensoras especiais; rodas traseiras de 24'', em alumínio com pneus anti-furo; rodas dianteiras de 8'' maciças; freios bilaterais reguláveis; protetores de roupa com aba; apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; apoios de braço escamoteáveis;	und	03	2.322,47	6967,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

	capacidade para 160 kg; largura do assento: 60 cm.				
24	Purificador de agua capacidade 31,2 x 41 x 35,7 – agua natural – cor prata.	und	02	809,40	1.618,80
25	Carro funcional para limpeza com saco para 90 Litros na Cor Cinza. Produzido 100% em polipropileno. Incluso saco de vinil com capacidade para 90 Litros; cor cinza; 01 medidas aproximadas: 87x25x54 (CxLxA) peso aproximado: 13,40 kg	und	01	1.237,15	1.237,15
26	Impressora multifuncional laser, monocromática, impressão duplex, conexão ethernet, conexão usb, 110v.equipamento laser, com alto volume de impressão. grande economia e baixo custo por página devido ao seu cartucho de toner inicial com rendimento de 18.000 páginas e seus cartuchos de reposição de até 25.000 páginas, impressões rápidas e velocidade de cópia de até 48 ppm (a4), bandeja com capacidade de papel de 250 folhas, adf de 70 folhas e full duplex. <u>Especificações:</u> padrão de impressão frente e verso; velocidade de impressão em preto a4 (max. ppm): 48; velocidade de impressão em preto carta (max. ppm): 50; utiliza cartucho de toner e unidade de cilindro; velocidade da CPU (mhz): 1200; resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi; tecnologia de impressão: monocromática; compatibilidade com o driver de impressoras: windows, mac os, Linux.	Und	03	5.552,67	16.658,01
				Valor total Máximo aceitável	199.764,18

1.3. Objeto desta contratação de aquisição são materiais permanentes diversos entre equipamento e mobiliário em geral com finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gália/SP através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

1.4. O materiais deverão atender todas as normas técnicas de produção ABNT e possuir certificação do INMETRO e todas as demais aplicáveis ao objeto a ser adquirido, assegurando a eficácia e segurança do produto .

1.5. Em nenhuma hipótese será aceito materiais inadequados, sem referência de fabricação, de procedência duvidosa, de marca diferente da proposta, ou que por qualquer motivo apresente defeito que venha comprometer sua eficácia.

1.6. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamento permanente tem por objetivo substituir os equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

sucateados, melhorando a demanda de atendimento a pacientes em acompanhamento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s), apenas características técnicas visando atender as necessidades da contratação

3.2. Na presente licitação NÃO haverá exigência de amostra.

Subcontratação

3.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Garantia da contratação

3.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde, através dos telefones: (14) 3274-1702 ou (14) 3274 1701, e-mail: smsgalia@hotmail.com e/ou saude@galia.sp.gov.br, as razões respectivas, com máxima urgência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Ayda Baganha Ferreira, 610, de segunda a sexta das 07h as 11h e das 13h as 16h, cujo endereço também será informado na nota de empenho enviada ao fornecedor por e-mail, correndo por conta da detentora as despesas de armazenamento, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, por conta e risco da empresa detentora do preço registrado.

5. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

Recebimento do objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

Liquidação e Pagamento

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

Qualificação técnica

Não se aplica ao caso concreto.

7. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.764,18 (cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme custos unitários anexados ao processo administrativo respectivo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos federais conforme emenda parlamentar proposta nº 12218868000123001 consignados no Orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos a serem onerados indicados abaixo:

Código da Ficha : 244

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 Secretaria Municipal de Saúde

Dotação : 10.301.0007.2046.0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta do contrato.

Gália dia 24 de setembro de 2024.

Israel Sérgio Paulo Di Iório

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

PROCESSO Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal, nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 021/2024, realizado pelo Município de Gália, Estado de São Paulo.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Gália, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

- na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), nascido(a) em:/...../....., endereço completo:, telefone: (.....)....., e-mail pessoal: será o(a) responsável pela assinatura do Contrato.
- a conta corrente p/ depósito é: Banco: Agência:
- em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua..... nº Bairro: CEP: Cidade: Estado: e-mail: telefone: (.....).....
- caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- nomea e constituí o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
- sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Denominação da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço (com CEP):

Fone e Fax:

Conta Bancária nº

Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA DE PREÇOS

<u>Item</u>	<u>Quant</u>	<u>Descrição</u>	<u>P.Unit</u>	<u>P.Total</u>	<u>Marca/Modelo</u>
1					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro, sob as penas da lei, que todos os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.518.389/0001-37, com sede à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, neste ato representada pelo SR. **RENATO INÁCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal, no exercício pleno de seu cargo e de sua função, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 021/2024, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme seguem discriminados:

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total.
01	01			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este Contrato se vincula a proposta apresentada pela Contratada e ao Processo Licitatório nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos materiais descritos na cláusula primeira, o preço global de R\$ _____ (_____).

5.3 - O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado.

5.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada.

5.5 - A nota fiscal/fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF da vencedora da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada ao “atesto” da unidade gestora do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

5.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o veículo não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

5.8 - O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 - As despesas referidas nesse contrato correrão à conta da dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 0902 Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 10.301.0007.2046.0000 – Bloco de atenção Básica
Conta: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte do Recurso: 05 – Transferências e Convenios Federais
Código da Ficha: 244

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.1.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto licitado;

8.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no termo de referência.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas e multas incidentes sobre o veículo até a data de sua transferência;

8.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com este Ente Público e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3 - A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

a – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

b – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

c – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

9.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

9.5 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a Contratada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.6 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.7 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem aplicação de juros de mora.

9.8 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b – na hipótese de a Contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

9.9 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gália será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do contrato;

c - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante; e/ou

f – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

9.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.11 - É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura Municipal de Gália, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b - pagamento da multa;
- c - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

9.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.14 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

9.15 - Além das penalidades acima citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

- a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 - O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4 - A extinção por ato unilateral da Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5 - Caso o valor do prejuízo da Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

11.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

13.1. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo gestor e fiscal do contratato, sendo:

Gestor: Secretário Municipal de saúde

Fiscal: _____

13.2. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pelo perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gália, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

CONTRATANTE

Renato Inácio Gonçalves – Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Gália, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO INÁCIO GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal de Gália/SP

CPF: 091.148.308-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____